

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 096/2022 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO N.º(S): 00040-00030868/2021-28

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material de informática: (licenças dos softwares AutoDesk AEC Collection Standard ELD New, BIM Collaborate Pro Cloud e BIM 360 Build - Cloud, softwares necessários à Modelagem da Informação da Construção - Building Information Modelling - BIM, com garantia, atualizações periódicas e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo transferência de conhecimento e contratação de projetos piloto, com a finalidade de atender as necessidades da Coordenação de Gestão de Próprios - COGEPRO da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SEEC/DF

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

CÓDIGO UASG: 974002

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.gov.br/compras

DATA DA ABERTURA: 18/08/2022. HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.gov.br/compras

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio do Pregoeiro Augusto Cesar Pires Aranha designado conforme Decreto S/N, de 30/10/2019, publicada no DODF n.º 208 de 31/10/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante Sistema de Registro de Preços, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS, do tipo "MENOR PREÇO", para a aquisição de material/equipamento descrito no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto nº 10.024/2019, publicado no DOU n° 103, de 01 de junho de 2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal 7.174/2010, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 37.667/2016, 32.716/2011, 32.751/2011, 33.479/2012, 35.592/2014, 39.103/2018 e 37.121/2016, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011 e Lei Distrital nº 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica o www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a aquisição de material de informática: (licenças dos softwares AutoDesk AEC Collection Standard ELD New, BIM Collaborate Pro Cloud e BIM 360 Build - Cloud, softwares necessários à Modelagem da Informação da Construção - Building Information Modelling - BIM, com garantia, atualizações periódicas e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo transferência de conhecimento e contratação de projetos piloto, com a finalidade de atender as necessidades da Coordenação de Gestão de Próprios -COGEPRO da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.
- 2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.
 - 2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.
 - 2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.
- 2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.gov.br/compras, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão:
 - 3.1.1. as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não sem enquadrem em qualquer as exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.
 - 3.1.2. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e
 - 3.1.3. empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.gov.br/compras.
 - 3.1.3.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 05/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.gov.br/compras, no link: Acesso Livre > SICAF.
 - 3.1.4. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.
 - 3.1.5. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.
- 3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:
 - 3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

- 3.2.3. empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;
- 3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.5. empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme justificativa apresentada no item 23, subitem 23.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:
 - 3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou
 - 3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.
- 3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.
- 3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.
- 3.2.10. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 3.2.11. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

IV - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V - DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
 - 5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
 - 5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 5.2.4. A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para participação no Pregão a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;
 - 5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;
 - 5.3.3. declaração de Menor;
 - 5.3.4. declaração Independente de Proposta;
 - 5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
 - 5.3.6. declaração de Acessibilidade;
 - 5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.
- 5.4. Declarações falsas, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 24.1 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:
 - 5.8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total do GRUPO 01 (ÚNICO), de forma completa, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - 5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
 - 5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;
- 5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 5.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;
- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os materiais respectivos, serem fornecidos a SEEC/DF.
- 5.14. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
 - 7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEF/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
 - 8.4.1. após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
 - 8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
 - 8.4.2. na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio www.gov.br/compras, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.10.1. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.
 - 8.11.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 8.14. Por força do que dispõe o art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Distrital nº 37.667/2016 que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e

automação.

- 8.14.1. o exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.16.
- 8.14.2. as licitantes que declararam no sistema, quando do cadastro de suas propostas, que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência, observada a seguinte ordem de classificação, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:
 - 1º bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;
 - 2º bens com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);
 - 3º bens com Tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa;
 - 4º bens com Tecnologia desenvolvida no País;
 - 5º bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;
 - 6º bens produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).
- 8.14.3. Aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.
 - 8.16.3.1. serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas no subitem 8.13.2 deste Edital, seguindo a ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.
- 8.14.4. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.14.5. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.
- 8.14.6. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006, ou pelo Decreto 6.008/2006.
 - 8.14.6.1. a comprovação será feita:
 - 8.14.6.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA; ou
 - 8.14.6.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.
- 8.14.7. a licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatório(s) do atendimento da habilitação para usufruir o benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e previsto no subitem 8.13.2 deste edital, apresentando ainda, a declaração constante do Anexo V deste edital.
- 8.15. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.
 - 8.15.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 9.3.1. a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 9.3.2. para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras, em arquivo único.
 - 10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 10.1.1.1 os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494.
 - 10.1.2. a forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:
 - a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
 - b)) valor unitário e total para cada item, bem como o valor total do GRUPO/lote 01 (único), de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta de preços constante do Anexo II deste Edital.
 - c) conter a indicação de todas as características dos produtos e servicos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - e) conter prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Aquisição ou ordem de serviço, conforme item 9 e seus subitens do Termo de Referencia, Anexo I deste Edital;
 - f) para os itens 1, 2 e 3, conter a indicação da marca e modelo do produto ofertado para o item cotado;
 - g) para os itens 1, 2 e 3, conter garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses) conforme estabelecido no Anexo I deste edital (Termo de Referência).
 - h) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
 - i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;
 - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
 - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
 - iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
 - v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.
 - i) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital;
 - 10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;
 - 10.1.2.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X estudos setoriais;
- XI consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- a licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 10.1.2.4. o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.
- 10.1.2.5. o Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 10.1.2.6. não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.1.2.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 10.1.2.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.2, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.
- 10.1.2.9. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

- 11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:
 - 11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica
 - a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
 - b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
 - a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido produto compatível como o objeto desta licitação.
- b) para os Itens 1, 2 e 3: Fornecimento e instalação de Assinaturas e/ou Licenças de Produtos Autodesk, onde deve comprovar que a licitante deverá comprovar que já entregou um quantitativo mínimo de 20%, equivalente a 9 (nove licenças);
- c) para os Itens 4 e 5: Comprovar a Prestação de serviço(s) anterior(es) relativos à: Assessoramento Técnico e/ou Treinamento e/ou Consultoria Técnica e/ou Projetos Pilotos na área de tecnologia BIM (Building Information Modeling), com base em softwares da Autodesk, visando a implementação da tecnologia BIM em organizações públicas e/ou privadas.
- d) Para efeitos da comprovação de capacidade técnico-operacional e atendimento aos requisitos exigidos, não serão aceitos somatórios de atestados.
- e) O atestado apresentado pela Contratada deverá mencionar especificamente local com endereço completo e data (mês e ano) em que foram realizados os serviços.
- f) A Contratada deverá informar os dados de contato do emitente(s) do(s) atestado(s) como telefone, endereço, e-mail, além de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados que a Contratada julgar importante para validação dos mesmos.
- g) Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento, bem como, não serão aceitos atestados de trabalhos executados em consórcio.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
 - ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

IG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	ASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
I C =	ATIVO CIRCULANTE
LC -	PASSIVO CIRCULANTE
sc	ATIVO TOTAL
50	ASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção da alínea "e") e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea "b" somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).
 - 11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br. (inteligência do art. 173, da LODF)
 - 11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.
- 11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção "Situação do Fornecedor", e mediante consulta ao:
 - 11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php;
 - 11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico <u>www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</u>.
 - 11.2.2.3. cadastro de empresa punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida.
- 11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.
- 11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema de compras, no mesmo prazo estipulado no mencionado item.
 - 11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema de compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 10.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494.
- 11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.
 - 11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.2.6 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 11.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

- 11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.
- 11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.
- 11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.
- 11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.
- 11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço por GRUPO.

XII - DO RECURSO

- 12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.
 - 12.1.1. a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
 - 12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
 - 12.1..3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.
 - 12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no SEI no site https://sei.df.gov.br...

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço por GRUPO, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete a Subsecretária de compras governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.
- 13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - 13.3.1. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
 - 13.3.2 será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 13.3.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
 - 13.3.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 13.4. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 19.2.1 e 19.2.2.
- 13.5. O registro a que se refere o inciso I do item 13.3.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital
 - 13.4.1. serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:
 - I os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - II os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 13.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.4.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - 14.1.1. o prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF.
- 14.2. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro.
- 14.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 14.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o material(is)/equipamento(s) pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - 14.4.1. independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.
- 14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666. de 1993.

XV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- XVI DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:
 - 16.1. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
 - 16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência à SEEC/DF órgão gerenciador.
 - 16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a SEEC/DF e órgãos participantes.
 - 16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 16.5. A SEEC/DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contração por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.
 - 16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
 - 16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 16.7.1. os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

Itens	QT previsto para Gerenciador e Órgãos participantes	QT para adesões
	1	2= 1x5
01	46	230
02	10	50
03	10	50
04	350	1750
05	230	1150

16.8. Após a autorização de adesão pela SEEC/DF o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contração solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

XVII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. A DIREP/SCG/SEFP/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.
- 17.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 17.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DIREP/SCG/SEEC/DF poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela SEEC/DF para negociação do valor registrado em Ata.
- 18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que trata a os §§ 1º e 2º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

XIX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENFICIÁRIO

- 19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.
- 19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:
 - 19.2.1. a pedido, quando:
 - a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.
 - 19.2.2. por iniciativa da SEEC/DF, guando:
 - a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
 - d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEEC/DF, sem justificativa aceitável;
 - e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
 - g) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 19.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e" "g", e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 19.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEEC/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.
- 19.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 19.3.1. por decurso do prazo de vigência;
- 19.3.2. quando não restarem fornecedores registrados.

XX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 20.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.
- 20.2 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, podendo ser substituído pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes.
- 20.3. Será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 20.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 20.5. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:
 - I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sidos emitidos obrigatoriamente sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079/2004);
 - II seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883/1994);
 - III fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883/1994).
- 20.6. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.
- 20.7. A assinatura do Contrato ou da ata de registro de preços ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEEC/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.
- 20.8. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.
- 20.9. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.
- 20.10. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 20.11. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 20.12. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.
- 20.13. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 20.14. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 20.15. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).
 - 20.15.1. as eventuais modificações de que tratam o item 20.15 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

XXI - DO TERMO DE CONTRATO PADRÃO

21.1. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 07 em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XXII - DO RECEBIMENTO

- 22.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 22.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 22.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;
- 22.4. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;
- 22.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XXIII - DO PAGAMENTO

- 23.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 23.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - 23.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
 - 23.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
 - 23.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 23.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.
- 23.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 23.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB.
 - 23.4.1. para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.
 - 23.4.1. excluem-se do item 23.4:
 - I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
 - II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
 - III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.
- 23.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF.
- 23.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -SIMPLES.
- 23.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.
- 23.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 23.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

XXIV – DAS SANÇÕES

24.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo VI deste edital).

- 24.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.
- 24.2. As sanções descritas no item 24.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
 - 25.1.1. a anulação do pregão induz à da ata de registro de preços e do contrato.
 - 25.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - 25.3.1. na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 25.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
 - 25.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.
- 25.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.A critério do pregoeiro, o prazo mínimo de 02 (duas) horas tratado no item 10.1, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 25.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.
- 25.09. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.
- 25.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488/ 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 25.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília DF, com exclusão de qualquer outro.
- 25.12. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.
- 25.13. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.
- 25.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:
 - I incentive a violência;
 - II seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;
 - III incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;
 - IV exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

- V seja homofóbico, racista e sexista;
- VI incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;
- VII represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.
- 25.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 3313-8494.
- 25.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).
- 25.17. Em caso de divergência entre as especificações do objeto contidas no Edital (e anexos) e as contidas no comprasnet (CATMAT), para fins de PROPOSTA DE PREÇOS da licitação, prevalecerão as especificações do instrumento convocatório;

XXVI - ANEXOS

- 26.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
 - 26.1.1. ANEXO I Termo de Referência/Projeto Básico
 - 26.1.2. ANEXO II Modelo de Proposta
 - 26.1.3. ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 26.1.4. ANEXO IV Minuta do Contrato.
 - 26.1.5. ANEXO V Declaração para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.
 - 26.1.6. ANEXO VI Das Penalidades.
 - 26.1.7. ANEXO VII Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.
 - 26.1.8 ANEXO VIII Modelo de Declaração para fins dos Decreto nº 39.860/2019.

Brasília, 28 de junho de 2022

Augusto Cesar Pires Aranha

Pregoeiro

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 096/2022 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF ANEXO I

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços, visando contratação de licenças dos softwares AutoDesk AEC Collection Standard ELD New, BIM Collaborate Pro Cloud e BIM 360 Build - Cloud, softwares necessários à Modelagem da Informação da Construção - Building Information Modelling - BIM, com garantia, atualizações periódicas e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo transferência de conhecimento e contratação de projetos piloto, com a finalidade de atender as necessidades da Coordenação de Gestão de Próprios - COGEPRO da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

2. **DA JUSTIFICAVA**

- 2.1. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal possui em sua estrutura organizacional a Diretoria de Arquitetura - DIARQ, dentro da Coordenação de Gestão de Próprios/SUAG/SEGEA, que tem como principal competência a manutenção predial dos próprios, alteração e adequação de "layout", construção de áreas e reformas de edificações, tais como agências de fiscalização, galpões de depósitos, edifícios administrativos, de diversas tipologias, estrutura e funcionalidade, sempre com intuito de oferecer as melhores condições de trabalho aos seus servidores e aos contribuintes.
- A Coordenação de Gestão de Próprios/DIARQ utiliza atualmente a ferramentas do tipo CAD, a qual não atende a legislação específica, pois desde janeiro de 2021, os projetos de obras e serviços de engenharia contratados pela Administração Pública Federal passaram a serem exigíveis em Building Information Modelling (BIM), uma metodologia que permite simular uma edificação e perceber, com antecedência, os desdobramentos da obra, dando à sua execução maior precisão e economia de recursos. De acordo com o Decreto Federal de nº 10.306/2020, a exigência acontecerá em três fases, sendo que a primeira etapa iniciada em 1º de janeiro de 2021 é dedicada somente a projetos. A partir de 1º de janeiro de 2024, projetos e obras passam a

ser feitos somente em BIM. E, a partir de 1º de janeiro de 2028, todas as fases da edificação (projetos, obras e pós-obras) passam a ser exigidas na adoção do BIM.

- 2.3. Para ser possível atualizar e gerir a documentação técnica relativa aos imóveis de forma a agilizar as ações de intervenção nos imóveis, necessário se faz a instrumentalização da equipe técnica da COGEPRO, especialmente lotada na Diretoria de Arquitetura, de ferramentas computacionais para elaboração, leitura, dimensionamento e especificação dos elementos construídos representados nos desenhos técnicos e atualmente a Coordenação não dispõe de programas ou sistemas, pois as licenças instaladas nos computadores estão vencidas e/ou irreversivelmente desatualizadas, situação esta que só será sanada com aquisição de softwares voltados para Modelagem da Informação da Construção *Building Information Modelling BIM*.
- 2.4. O ganho decorrente da atualização será imediato, com o aumento de produtividade dos profissionais, pela facilidade das ferramentas disponíveis no mercado, bem como com redução na margem de erro de projetos feitos em versões atuais que, por sua vez, têm que ser alteradas para versões antigas, a fim de que a área de engenharia da SEEC/DF possa ter acesso à documentação técnica disponível.
- 2.5. O Building Information Modelling (BIM) ou, em português, Modelagem da Informação da Construção, é uma representação digital das características físicas e funcionais de uma construção, que permite o uso integrado de informações relativas a cada obra, desde a fase de projeto até a execução, chegando também à manutenção predial pós-obra e à demolição.
- 2.6. O BIM consiste em um conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a envolver a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção. Esse novo método vai além da produção de um modelo 3D, é uma forma de coordenar informações através de bancos de dados.
- 2.7. Por conta da padronização de informações e de sua disponibilização integrada, é possível que diversos colaboradores (arquitetos, engenheiros etc.) trabalhem em conjunto, facilitando tarefas de compatibilização e detecção de erros ainda nas fases iniciais de projeto. O BIM ainda oferece como benefícios: uma maior precisão de projetos (especificação, quantificação e orçamentação), a possibilidade de simulação de várias etapas da construção, a verificação de compatibilidade e eliminação de conflitos entre as diferentes áreas de projeto (engenharia estrutural, hidráulica, elétrica etc.), além da diminuição de retrabalhos e desperdícios, e da geração de resíduos.
- 2.8. Os recursos do BIM oferecem suporte à elaboração e à execução dos projetos ao longo de suas diferentes fases, melhorando as interfaces entre os diversos atores envolvidos (empresas, profissionais e órgãos reguladores) e ampliando a qualidade e a eficácia do controle dos múltiplos processos, com ganhos significativos relativamente aos métodos tradicionais.
- 2.9. Para tanto, faz-se necessário a aquisição de licenças de softwares voltados para modelagem da informação da construção *Building Information Modelling* não só para a Coordenação de Gestão de Próprios COGEPRO/SEEC como também para Secretaria de Estado de Governo e Regiões Administrativas.
- 2.10. As licenças atenderão as seguintes Secretarias e Regiões Administrativas:

Destinação
Coordenação de Gestão de Próprios - COGEPRO/SEEC.
Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.
Região Administrativa - Águas Claras
Região Administrativa - Arniqueira
Região Administrativa - Brazlândia
Região Administrativa – Candangolândia
Região Administrativa – Ceilândia
Região Administrativa – Cruzeiro
Região Administrativa – Fercal
Região Administrativa - Gama
Região Administrativa - Guará
Região Administrativa - Itapoã
Região Administrativa - Jardim Botânico

Região Administrativa - Logo Norte
Região Administrativa - Lago Sul
Região Administrativa - Núcleo Bandeirante
Região Administrativa — Paranoá
Região Administrativa - Park Way
Região Administrativa — Planaltina
Região Administrativa - Plano Piloto
Região Administrativa - Riacho Fundo
Região Administrativa - Riacho Fundo II
Região Administrativa — Samambaia
Região Administrativa - Santa Maria
Região Administrativa - São Sebastião
Região Administrativa - SCIA/Estrutural
Região Administrativa — SAI
Região Administrativa – Sobradinho
Região Administrativa - Sobradinho II
Região Administrativa - Son Nascente e Pôr do Sol
Região Administrativa - Son Nascente e Pôr do Sol
Região Administrativa - Taguatinga
Região Administrativa – Varjão
Região Administrativa - Vicente Pires

- 2.11. A aquisição de licenças para as Secretarias e Regiões Administrativas citadas no item 2.10, vai estabelecer condições tecnológicas e de recursos humanos (treinamento / projetos pilotos) para a continuidade da implementação do processo Construtivo BIM (Building information Modeling) no desenvolvimento de projetos arquitetônicos e de infraestruturas, engenharia de sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e engenharia civil à partir do uso de ferramentas contidas na coleção de softwares Autodesk, denominada Autodesk AEC Coliection, Autodesk BIM Collaborate Pro Cloud e Autodesk BIM 360 Build Cloud.
- 2.12. As licenças deverão contar com treinamento, de modo a solucionar eventuais problemas com as versões antigas e desatualizadas, assegurando com isso a compatibilidade do acervo de projetos de engenharia e para auxiliar no desenvolvimento e a contratação de projeto pilotos como forma de consultoria técnica para atender a Coordenação de Gestão de Próprios COGEPRO/SEEC, Secretaria de Estado de Governo e Regiões Administrativas conforme o item 2.10.
- 2.13. Modelagem da Informação da Construção Building Information Modelling BIM.
- 2.13.1. Esta necessidade esta em alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC SEEC 2021)
- 2.14. Resultados a serem alcançados:
- 2.14.1. Modernização, Ampliação e Sustentação da Gestão de Próprios sob responsabilidade da SEEC;
- 2.14.2. Garantir níveis adequados de qualidade da infraestrutura predial;
- 2.14.3. Garantir estrutura física adequada para a execução das atividades administrativas com foco na continuidade do serviço público de excelência prestado pela Administração Pública do DF, eliminando desperdícios e retrabalhos entre outros.
- 2.15. Por fim, considerando que o Distrito Federal está submetido às regras de contratação pública para execução de obras e serviços de engenharia para as mais diversas finalidades e abrangências, torna-se imperioso que os órgãos do Governo do Distrito Federal que lidam com tais contratações adotem as estratégicas de implantação do BIM.

2.16. A tabela a seguir contém a demanda prevista, que representa a quantidade ideal de licenças para atendimento da demanda atual das Secretarias e Regiões Administrativas.

Destinação	Autodesk AEC Collection Standard ELD New, Usuário Nomeado Standard ELD	Autodesk BIM Collaborate Pro - Cloud	Autodesk BIM 360 Build - Cloud
	Quantidade / Numero de Licênças	Quantidade / Numero de Licênças	Quantidade / Numero de Licênças
Coordenação de Gestão de Próprios - COGEPRO/SEEC.	10	10	10
Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.	03		-
RA - Águas Claras	01		
RA - Arniqueira	01		
RA - Brazlândia	01		
RA – Candangolândia	01	-	-
RA – Ceilândia	01	-	-
RA – Cruzeiro	01	-	-
RA – Fercal	01	-	-
RA - Gama	01	-	-
RA - Guará	01	-	-
RA - Itapoã	01		-
RA - Jardim Botânico	01	-	-
RA - Logo Norte	01	-	-
RA - Lago Sul	01	-	-
RA - Núcleo Bandeirante	01	-	-
RA – Paranoá	01		-
-	=	-	. '

5	SEI/GDF - 9250827 1 - Edital de Li	citação	
RA - Park Way	01	-	
RA – Planaltina	01		
RA - Plano Piloto	01		
RA - Riacho Fundo	01		
RA - Riacho Fundo II	01		
RA – Samambaia	01		
RA - Santa Maria	01		
RA - São Sebastião	01		
RA - SCIA/Estrutural	01		
RA – SAI	01		
RA – Sobradinho	01		
RA - Sobradinho II	01		
RA - Son Nascente e Pôr do Sol	01		
RA - Son Nascente e Pôr do Sol	01		
RA - Taguatinga	01		
RA – Varjão	01		
RA - Vicente Pires	01		
Total de Licenças Necessárias	46	10	10

DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO COMUM 3.

- O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.
- Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as 3.2. especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:
- 3.3. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

- 3.4. Disponibilidade no mercado destes materiais; e
- 3.5. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.
- 3.6. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

5. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 5.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, em atenção ao Art. 7º, *caput*, do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Cabem algumas considerações sobre o parcelamento do objeto contratual. O § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 possibilita dividir em itens e/ou parcelamento quando comprovarem técnica e economicamente viáveis.

"(...)

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

(...)

- 5.3. A aquisição por preço global se deve ao fato de que todos os softwares, treinamento e projetos estão intrinsecamente relacionados. A divisão do objeto a ser licitado em vários contratos pode acarretar prejuízos técnicos em especial quanto à instalação, configuração, treinamento e projetos uma vez que compõe uma mesma solução.
- 5.4. Reforça-se que a divisão em itens não se aplica ao projeto uma vez que se trata de solução integrada, que necessita de todos os itens para ser operacionalizada e, se fracionada, incorreríamos no risco de, caso o fornecedor de determinado item não cumprir os prazos de entrega ou qualquer outro requisito, os demais itens ficarão sem utilidade, trazendo prejuízos à administração.
- 5.5. Agrupar todos os itens com características semelhantes, vão garantir maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e acompanhamento da execução do serviço, controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.
- 5.6. Em atendimento ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços, foi adotado como critério de seleção de menor preço em um único grupo, portanto a aquisição em tela, demonstra que não é viável a divisão por itens, logo, entende-se que a licitação se aplica o menor preço global.
- 5.7. Dessa forma, a discussão acerca do parcelamento ou não do objeto deve sempre levar em consideração o interesse público, representado pela escolha da proposta mais vantajosa para a Administração. (...) (Acórdão n.º 3140/2006 do TCU).
- 5.8. Conclui-se então que tecnicamente é recomendável a aquisição para estes itens em lote único para os equipamentos e serviços previstos para SEEC/DF.
- 5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993".

6. **DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

6.1. Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de dos softwares AutoDesk AEC Collection Standard ELD New, BIM Collaborate Pro Cloud e BIM 360 Build - Cloud, softwares necessários à Modelagem da Informação da Construção - *Building Information Modelling - BIM*, com garantia, atualizações periódicas e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses, incluindo transferência de conhecimento e contratação de projetos piloto.

GRUPO 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Autodesk AEC Collection Standard ELD New, Usuário Nomeado Standard ELD New (garantia	Licença	46

	e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses).		
02	Autodesk BIM Collaborate Pro - Cloud (garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses).	Licença	10
03	Autodesk BIM 360 Build - Cloud (garantia e suporte técnico pelo período de 36 (trinta e seis) meses).	Licença	10
04	Treinamento transferência de conhecimento.	Horas	350
05	Projetos Pilotos.	Horas	230

7. DOS REQUISITOS DO OBJETO

- 7.1. GRUPO FERRAMENTAS PARA SOLUÇÃO BIM: SOFTWARES AUTODESK
- 7.2. ITEM 01 Autodesk AEC Collection Standard ELD New, Usuário Nomeado Standard ELD New.
- 7.2.1. Características: Possui uma coleção de 16 (dezesseis) softwares.
- 7.2.1.1. Revit: planejamento e gerenciamento de construção;
- 7.2.1.2. Civil 3D: Software de projeto de engenharia civil e documentação de construção;
- 7.2.1.3. Auto CAD: Software para CAD 2D e 3D. A assinatura inclui o AutoCAD, conjuntos de ferramentas especializadas e aplicativos;
- 7.2.1.4. InfraWorks: Software de análise e projeto conceitual de infraestrutura civil;
- 7.2.1.5. Navisworks Manage: Software de detecção de conflitos e coordenação avançada, análise 5D e simulação;
- 7.2.1.6. Docs: Gerencia informações de projetos em um ambiente de dados comum com base na nuvem;
- 7.2.1.7. Advance Steel: Software de modelagem 3D para detalhamento de aço;
- 7.2.1.8. Insight: Software de análise de desempenho da construção;
- 7.2.1.9. FormIt Pro: Aplicativo de desenho 3D intuitivo com interoperabilidade nativa com o Revit;
- 7.2.1.10. ReCap Pro: Software e serviços de captura da realidade e digitalização 3D;
- 7.2.1.11. Robot Structural Analysis Professional: Ferramenta avançada integrada com BIM para análise estrutural e verificação de conformidade de códigos;
- 7.2.1.12. 3ds Max: Software de modelagem 3D, animação e renderização para visualização de projetos;
- 7.2.1.13. Rendering: Renderizações na nuvem rápidas e em alta resolução;
- 7.2.1.14. Vehicle Tracking: Software de análise de trajetória de varredura de veículos;
- 7.2.1.15. Fabrication CADmep: Software de detalhamento e documentação de MEP;
- 7.2.1.16. Structural Bridge Design: Software de análise estrutural de pontes.
- 7.3. ITEM 02 AutoDesk BIM Collaborate Pro Cloud.
- 7.3.1. Características: Conectam equipes de arquitetura, engenharia e construção em uma única plataforma para aprimorar os resultados do projeto (equipes que precisam ser coautoras no Revit, Civil 3D ou Plant 3D, além de gerenciar o intercâmbio de dados).
- 7.3.2. Recursos:
- 7.3.2.1. Gerenciamento de documentos;
- 7.3.2.2. Colaboração em projetos;
- 7.3.2.3. Coordenação de modelos;
- 7.3.2.4. Compartilhamento e interoperabilidade de trabalho em todos os programas;
- 7.3.2.5. Colaboração em arquivos do Civil 3D;
- 7.3.2.6. Gerenciamento de permissões;
- 7.3.2.7. Explorar entregas compartilhadas antes de aceita-las dentro de seu espaço de projeto para entender como a nova informação de projeto irá impactar o trabalho em andamento;
- 7.3.2.8. Conferir todas mudanças feitas a nível de equipe, fase do projeto ou de construção;
- 7.3.2.9. Navegar facilmente entre visualizações 2D e 3D no hipermodelo para entender o progresso do projeto;

- 7.3.2.10. Mesclar modelos publicados na nuvem para colaborar e coordenar com as partes interessadas do projeto;
- 7.3.2.11. Colaborar quando necessário com outras disciplinas para revisar objetos conflitantes sem esperar por reuniões de coordenação. Adicionar anotações a arquivos 2D ou 3D e mantê-los em sigilo ou compartilhar com outros membros da equipe.
- 7.4. ITEM 03 Autodesk BIM 360 Build Cloud.
- 7.4.1. Recursos:
- 7.4.1.1. Controle de qualidade da Construção e programas de segurança;
- 7.4.1.2. Acompanhar a performance do time do campo com painéis e relatórios;
- 7.4.1.3. Acompanhar as observações diárias de segurança, monitorando o desempenho e o registro de problemas e incidentes de segurança na obra;
- 7.4.1.4. Criar e atribuir listas de verificação incluindo detalhes de localização e prazos aos membros da equipe, funções ou empresas;
- 7.4.1.5. Realizar inspeções de segurança por meio de dispositivos móveis, revisar os critérios para cada item e marcar se está em conformidade ou não conformidade.
- 7.4.1.6. Atribuir problemas de segurança aos membros da equipe, incluindo a criação automática de problemas para itens da lista de verificação que não estão em conformidade;
- 7.4.1.7. Adicionar fotos ou comentários para ajudar na resolução de problemas;
- 7.4.1.8. Registrar a causa raiz dos problemas para ajudar a identificar e resolver problemas comuns;
- 7.4.1.9. Adicionar assinaturas a listas de verificação e incluir nomes digitados para maior clareza. Criar e distribuir uma lista de verificação de segurança detalhada e resumida e emitir relatórios para fornecer uma visão ampla do projeto quanto à conformidade do programa de segurança.
- 7.4.1.10. Organizar e gerenciar versões específicas dos documentos dentro de conjuntos ou pacotes, para uma finalidade específica, durante todo o ciclo de vida do projeto.
- 7.5. ITEM 04 Treinamento transferência de conhecimento.
- 7.5.1. Transferência de conhecimento será realizada por meio de capacitação do uso adequado dos softwares adquiridos;
- 7.5.2. Os seguintes softwares terão treinamento:

	TREINAMENTO TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO.				
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO				
01	Autodesk Revit Treinamento em software de modelagem dos componentes de arquitetura e engenharia incluídos módulos de modelagem dos componentes de sistemas de mecânica, elétrica e tubulações hidráulicas (MEP);	Básico 40 (quarenta) horas. Intermediário 30 (trinta) horas. Avançado 20 (vinte) horas.			
02	Autodesk Revit Treinamento em software para modelagem e dimensionamento dos sistemas de instalações prediais (elétrica, hidráulica, SPDA, SPCI);	Básico 20 (vinte) horas.			
03	Autodesk Robot Treinamento em Software de modelagem e cálculo dos componentes do sistema estrutural e fundações em concreto armado;	Básico 20 (vinte) horas.			
04	Autodesk Robot Treinamento em software de modelagem e cálculo dos componentes do sistema estrutural com elementos metálicos;	Básico 20 (vinte) horas.			
05	Autodesk Navisworks Treinamento em software para coordenação, compatibilização, planejamento de execução de obra e quantificação de insumos (materiais);	Básico 30 (trinta) horas. Intermediário 20 (vinte) horas. Avançado 10 (dez) horas.			
06	Autodesk Infraworks Treinamento em software de modelagem para analise e visualização dos conceitos de projeto de infraestrutura;	Básico 20 (vinte) horas.			
07		Básico 20 (vinte)			

	Autodesk Civil 3D Treinamento software de modelagem para aprimorar a documentação de desenhos, projetos e construção;	horas.
08	Autodesk Docs Treinamento em software ou plataforma em rede para gerenciamento e colaboração de projetos em rede e/ou em nuvem;	Básico 20 (vinte) horas.
09	Autodesk Inventor Professional Treinamento em software de desenho e modelagem digital em 3D de peças, volumes, massas e objetos, com visualização e manipulação tridimensional, categoria profissional (PRO), com aplicação de texturas e características visuais de materiais em superfícies;	Básico 10 (dez) horas.
10	Autodesk Collaborate Pro - Treinamento em software ou plataforma em nuvem para gerenciamento e colaboração de projetos em rede e/ou em nuvem;	Básico 20 (vinte) horas
11	Autodesk 360 Build Treinamento em software ou plataforma em nuvem para gerenciamento de documentação de obras em nuvem	Básico 20 (vinte) horas
12	Autodesk 3Dmax: Treinamento no software voltado para modelagem de cenários, animação de renderização realistica de cenas ou conjunto de cenas a partir dos modelos federados;	Básico 15 (vinte) horas
13	Autodesk Formit: Treinamento em modelagem de objetos com aplicação de materiais e texturas.	Básico 15 (vinte) horas

- 7.5.3. Total de horas de treinamento: 350 (trezentos e cinquenta) horas.
- 7.5.4. A transferência de conhecimento deve ter como base o conteúdo programático especificado pelo fabricante dos softwares e utilizados pelos seus centros de transferência de conhecimento autorizados.
- 7.5.5. A transferência de conhecimento deverá ser executada nas instalações físicas da CONTRATADA, em Brasília/DF ou de forma virtual na modalidade ao vivo, com fornecimento de todos os recursos de infraestrutura necessários e adequados.
- 7.5.6. Deverão ser 15 (quinze) turmas da seguinte forma:
- 7.5.7. 5 (cinco) turmas de Nível Básico, execução do tipo presencial ou remotamente, em turma fechada de até 10 alunos e emissão de certificado;
- 7.5.8. 5 (cinco) turmas de Nível Intermediário, execução do tipo presencial ou remotamente, em turma fechada de até 10 alunos e emissão de certificado;
- 7.5.9. 5 (cinco) turmas de Nível Avançado, execução do tipo presencial ou remotamente, em turma fechada de até 10 alunos e emissão de certificado.
- 7.5.10. A Contratada deverá, no momento da assinatura do contrato, comprovar que dispõe em seu quadro de empregados ou sócios, de pelos menos uma pessoa capacitada em soluções de Arquitetura e Construção, certificadas pelo fabricante dos softwares fornecidos, sendo que este deverá fazer parte da equipe que irá trabalhar no projeto.
- 7.5.11. A contratada deverá entregar ainda, uma declaração contendo o número do telefone 0800, e-mail para abertura do chamado e o link do portal de chamados da CONTRATADA.
- 7.5.12. A contratada deve comprovar que possui especialista em seu quadro no momento da assinatura do contrato, técnico (s) qualificado (s) e certificado (s), dedicado (s) a execução dos serviços de implantação e suporte da solução ofertada, com a certificação ativa e com formação em Engenharia.
- 7.5.12.1. Profissional com formação em Engenharia com experiência comprovada em currículo em utilização de soluções BIM aplicadas a projetos de arquitetura engenharia e construção.
- 7.5.12.2. Profissional com formação em Engenharia com experiência comprovada em currículo em acompanhamento de obra.
- 7.5.12.3. Profissional com especialização em gestão de obras.
- 7.5.12.4. Profissional com especialização em gerenciamento de projetos em BIM.
- 7.5.12.5. Profissional com especialização em processos BIM.
- 7.6. ITEM 05 Projetos Piloto.
- 7.6.1. PROJETO PILOTO COGEPRO
- 7.6.2. Objetivo:
- 7.6.2.1. Treinamento de habilidades para desenvolvimento de projetos com a metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem de Informação da Construção), em processo individual e coletivo de aprendizagem, para a utilização de

ferramentas de modelagem federalizada de sistemas de engenharia e arquitetura de uma edificação existente.

- 7.6.2.2. A partir da transferência de conhecimento a ser implementada, por meio de treinamento presencial e/ou virtual, os participantes do evento deverão ser capazes de, conhecendo a interface das ferramentas tecnológicas dos softwares de modelagem virtual, trabalharem de forma colaborativa e em ambiente de armazenamento em nuvem, no desenvolvimento de projeto completo da edificação e produção da documentação técnica e análise da integração dos conflitos e das compatibilidades dos componentes da modelagem, bem como da interoperabilidade com projetos em outras plataformas.
- 7.6.2.3. O projeto deverá abordar além da aplicabilidade das ferramentas de modelagem a interoperabilidade com outras ferramentas para além da plataforma de programas específicos da AEC Collection (Autodesk).
- 7.6.3. Descrição da Edificação Objeto da Modelagem:
- 7.6.3.1. A edificação a ser desenvolvida a modelagem a metodologia BIM, pertence ao conjunto arquitetônico do Palácio do Buriti, situado na Praça Municipal, lote 03, em Brasília-DF, CEP, é o edifício Anexo do Palácio, onde funcionam diversas secretarias e unidades administrativas do Governo do Distrito Federal, com aproximadamente 58m de altura considerados do nível do solo ao topo da edificação.
- 7.6.3.2. A sua estrutura física e tipologia compreendem um pavimento em subsolo que abriga uma garagem para veículos de pequeno porte e a compartimentação periférica compreende a utilização de áreas técnica e operacional. Nos pavimentos acima do solo, o pavimento térreo se caracteriza pela circulação entre as edificações do conjunto e acesso aos 14 pavimentostipo de planta livre nos níveis superiores, sendo que no 15º nível o pavimento, ainda em planta livre, mas com pé direito elevado, abriga as casas de máquinas e reservatório superior que abastece os demais pavimentos.
- 7.6.3.3. A forma da edificação é trapezoidal, com a fachada principal em linha reta e a posterior angulada. A edificação conta com um núcleo central que engloba as principais circulações verticais, áreas molhadas (copa e banheiros) e áreas técnicas para sistemas elétrico, hidrossanitário e comunicação. A estrutura em concreto armada evidencia os piles nas fachadas frontal e posterior, ao estilo exoesqueleto, em disposição rítmica com efeito estético pela forma e acabamento destes elementos. O fechamento entre os pilares se dá por esquadrias em alumínio anodizado para janelas maxim-ar e nas laterais o fechamento forma grandes painéis cegos com revestimento em placas de mármore branco.
- 7.6.4. Do processo de modelagem do projeto:
- 7.6.4.1. A modelagem da edificação deverá partir da localização georreferenciada da implantação do conjunto arquitetônico e embora compreenda os detalhes de arquitetura e engenharia do edifício Anexo do Palácio do Buriti, deverá abranger as massas representativas dos demais edifícios e as vias de acesso e parte dos estacionamentos lindeiros.
- 7.6.4.2. A modelagem objeto do treinamento deverá orientar e capacitar os participantes no conceito de modelo federado e deverá compreender:
- I Modelagem do Terreno, com elementos representativos da infraestrutura viária adjacente, a partir de coordenada georreferenciada;
- II Modelagem de Massa dos edifícios do Complexo;
- III Modelagem de Arquitetura do Anexo do Palácio do Buriti;
- IV Modelagem do Sistema Estrutural do Anexo do Palácio do Buriti;
- V Modelagem do Sistema Hidrossanitário do 7º pavimento da Ala Oeste do Anexo do Palácio do Buriti, com simulação da interligação com reservatório superior de água e captação da rede de esgoto no subsolo;
- VI Modelagem ilustrativa de Sistema de Condicionamento de Ar no 16º pavimento do Anexo do Palácio do Buriti;
- VII Modelagem do Sistema Elétrico e de Comunicação da Ala Leste do 10º pavimento e interligação com subestação no subsolo, do Anexo do Palácio do Buriti;
- VIII Modelagem do Sistema de Comunicação (rede e telefonia) do 5º pavimento do Anexo do Palácio do Buriti;
- IX Modelagem do Sistema de Cobertura do Anexo do Palácio do Buriti;
- X Modelagem do Sistema de SPDA na cobertura e descida até 8º pavimento do Anexo do Palácio do Buriti;
- XI Modelagem paramétrica elementos de portas e janelas do Sistema de Esquadrias do Térreo e 2º pavimento;
- XII Modelagem paramétrica do conjunto mobiliário de layout padrão;
- XIII Demonstração de detalhes executivo de ambiente da copa e/ou banheiros no 6º;
- XIV Demonstração de opção de desenhos.
- 7.6.4.3. Demonstração de exportação de cenas e imagens para renderização e animação e utilização da exportação em software próprio.
- 7.6.4.4. O processo de modelagem deverá partir da modelagem do terreno de implantação do conjunto arquitetônico do complexo administrativo do Palácio do Buriti, abordando a funcionalidade das ferramentas para as possibilidades de alteração da superfície topográfica, de modo a distinguir o terreno original do terreno modificado. Nessa etapa do treinamento deverão ser aplicadas as funcionalidades de localização geográfica, posicionamento do projeto em relação ao norte, ajuste dos níveis às

altitudes e utilização das ferramentas de massa conceitual para as edificações do Palácio, do castelo d'água, do auditório, do restaurante e passarelas.

- 7.6.4.5. A modelagem do edifício Anexo deverá ser precedida da configuração de template-padrão, a ser desenvolvido e exemplificado no decorrer do conteúdo básico de aprendizagem e disponibilizado juntamente com as licenças de software, com a demonstração durante as aulas da importação, do desenvolvimento e modelagem e organização das famílias a serem utilizadas, do gerenciamento de fases de construção e das disciplinas no navegador de projetos. O template-padrão deverá otimizar a organização das vistas de modo a priorizar as fases de projeto de forma a estabelecer uma ordem de modelagem projetual que configure a evolução das fases de construção: existente, demolição, reforma, construção e manutenção.
- 7.6.4.6. O processo de aprendizado de modelagem deverá enfatizar a necessidade de alimentação das informações dos objetos para facilitar o gerenciamento projetual, a documentação, o planejamento de execução de obras, a quantificação e orçamentação e o gerenciamento de facilities quando da operação e manutenção do edifício, considerando as especificidades das disciplinas. Não será necessário o desenvolvimento completo da modelagem dos sistemas ´da edificação como instalações em geral e estrutural, porém os trechos demonstrados deverão conter informações suficientes para exemplificar a compatibilização dos sistemas com arquitetura, a quantificação, a modelagem pela metodologia federada e colaborativa, a possibilidade de planejamento de execução de obras e serviços de engenharia, e especialmente os dados relevantes para a documentação técnica e para os conteúdos dos manuais de operação e uso.
- 7.6.4.7. No decorrer do desenvolvimento projetual, deverão ser demonstradas a interoperabilidade e compatibilidade de outros arquivos de outras plataformas por meio da extensão IFC ou outras similares, considerando a possibilidade de que os projetos de arquitetura e engenharia desenvolvidos por empresas terceirizadas futuramente se integrarão com os modelos produzidos na forma a sem implantada a metodologia BIM na Secretaria de Estado de Economia e demais órgãos. No decorrer desta demonstração deverão ser destacados no aprendizado os requisitos de compatibilidade de plataformas das ferramentas, bem como das informações do projeto que deverão ser observados e que garantirão a integração dos diversos projetos entre si.
- 7.6.4.8. Ao final do processo de modelagem a documentação técnica deverá ser padronizada na diagramação de pranchas e seu conteúdo, e o gerenciamento e colaboração dos profissionais treinandos no processo de modelagem deverá compor o treinamento considerando os requisitos de armazenamento e modelagem na nuvem, à classificação e organização das famílias e dos arquivos.
- 7.6.4.9. Para fins didáticos e ilustrativos, ao final do treinamento deverão ser demonstradas as potencialidades de visualização do projeto por realidade virtual e realidade aumentada, especialmente voltadas para a utilização em canteiros de obras e apresentação dos projetos com imagens realistas.
- 7.6.5. Dos tópicos mínimos obrigatórios de abordagem no projeto piloto:
- 7.6.5.1. Definição e contextualização da tecnologia BIM no campo de atuação da arquitetura, engenharia e construção civil;
- 7.6.5.2. Apresentação das ferramentas em BIM e suas finalidades;
- 7.6.5.3. Apresentação das interfaces dos programas de modelagem e dos recursos e programas de gerenciamento de projetos e documentação em nuvem e em servidor local;
- 7.6.5.4. Conceito, organização e apresentação do template-padrão, incluída a organização de navegação de projeto, as funcionalidades das informações do projeto, os modelos de vista e gerenciamento de fases do projeto local;
- 7.6.5.5. Conceito e aplicação dos diferentes tipos arquivos e extensões das ferramentas ou programas a serem fornecidos;
- 7.6.5.6. Conceituação e aplicação das coordenadas compartilhadas e sua relação com o georreferenciamento para a modelagem e a integração e compatibilização dos projetos das diversas disciplinas;
- 7.6.5.7. Importação e aplicação de arquivos em formatos ou extensões DWG (e derivações), IFC, SKP, JPG (e diversas outras de imagens), nuvens de ponto (para modelagem de terreno);
- 7.6.5.8. Vinculação e aplicação de arquivos em formatos ou extensões DWG (e derivações), IFC, SKP, JPG (e diversas outras de imagens), nuvens de ponto (para modelagem de terreno);
- 7.6.5.9. Conceito, modelagem e parametrização de objetos e de suas famílias;
- 7.6.5.10. Conceito, aplicação e gerenciamento da biblioteca de materiais;
- 7.6.5.11. Levantamento e produção de tabelas de quantidades de elementos do projeto, de áreas, de materiais, de blocos de notas e outras funções complementares para o planejamento e orçamentação;
- 7.6.5.12. Produção da documentação técnica, armazenamento, gerenciamento e registro de revisões, atualizações de modelos em nuvem e em servidor local;
- 7.6.5.13. Demonstração de análise de conforto e eficiência dos sistemas ou elementos do projeto;
- 7.6.5.14. Demonstração das potencialidades de visualização do projeto em realidade virtual e realidade aumentada;
- 7.6.5.15. Demonstração de exportação de cenas e imagens para rederização e animação e utilização da exportação em software próprio.
- 7.6.5.16. Versão do BIM Mandate;

- 7.6.5.17. Versão familiar ou biblioteca desenvolvida;
- 7.6.5.18. Projeto Piloto deve ser desenvolvido em BIM.
- 7.6.6. PROJETO PILOTO REGIÃO ADMINISTRATIVA
- 7.6.7. Objetivo:
- 7.6.7.1. Treinamento de habilidades para desenvolvimento de projetos com a metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem de Informação da Construção), em processo individual e coletivo de aprendizagem, para a utilização de ferramentas de modelagem federalizada de sistemas de engenharia e arquitetura de uma edificação existente;
- 7.6.7.2. A partir da transferência de conhecimento a ser implementada, por meio de treinamento presencial e/ou virtual, os participantes do evento deverão ser capazes de, conhecendo a interface das ferramentas tecnológicas dos softwares de modelagem virtual, trabalharem de forma colaborativa e em ambiente de armazenamento em nuvem, no desenvolvimento de projeto completo de projeto urbano com edificação e produção da documentação técnica e análise da integração dos conflitos e das compatibilidades dos componentes da modelagem, bem como da interoperabilidade com projetos em outras plataforma;
- 7.6.7.3. O treinamento deverá abordar além da aplicabilidade das ferramentas de modelagem a interoperabilidade com outras ferramentas para além da plataforma de programas específicos da AEC Collection (Autodesk).
- 7.6.8. Descrição do objeto da modelagem:
- 7.6.8.1. A modelagem compreenderá a urbanização de área pública, com implantação de uma praça dotada de equipamentos de lazer, paisagismo, infraestrutura viária e uma edificação típica de equipamento público comunitário, no caso, uma biblioteca. A maior parte do lote será urbanizado com estacionamentos, jardim de convivência, paisagismo, arborização, pavimentação e calçamento, constituindo aproximadamente 3.750,00 metros quadrados;
- 7.6.8.2. A edificação a ser desenvolvida na modelagem, pela metodologia BIM, será uma Biblioteca Pública, localizada na Quadra 302, Conjunto 2 Lote 1, em Samambaia-DF, com subsolo e mais 3 pavimentos, totalizando com aproximadamente 16 metros de altura, do solo ao topo, e 3.500m² de área construída;
- 7.6.8.3. A estrutura física e a tipologia do projeto compreendem um pavimento em subsolo para garagem de veículos e áreas técnicas de bombas. No pavimento térreo conta com espaço de exposição, café, auditório, espaço infantil. No primeiro pavimento superior conta com espaços para trabalhos internos, assessoria técnica, higienização e almoxarifado. No segundo pavimento conta com acervo geral, acervo em braile, salas de estudo individual e em grupos, salas de diretoria e secretaria. A volumetria será trapezoidal com fachadas retas, fechamento em vidro e a estrutura em concreto armado moldado "in loco".
- 7.6.9. Do processo de modelagem do treinamento:
- 7.6.9.1. A modelagem da praça deverá partir da planta de urbanização disponibilizada em DWG, em localização georreferenciada a ser compartilhada entre as ferramentas tanto para a modelagem da infraestrutura urbana quanto da edificação;
- 7.6.9.2. Deverão ser previamente demonstrados os requisitos que devem ser considerados nos projetos de infraestrutura urbana para que se configure na modelagem a transição do projeto geométrico do trecho urbano, para os sistemas que compõem o conjunto de disciplinas a serem incorporados à praça (ex. topografia, sistema de drenagem, sistemas de iluminação aérea e subterrânea, sistemas de águas pluviais, sistema de captação de esgoto). Deverá ser demonstrado o uso das ferramentas BIM para a modelagem dos elementos, incluída a modelagem de elementos e parametrização, bem como a análise de conflitos dos elementos de infraestrutura com a implantação do edifício;
- 7.6.9.3. A edificação deverá ser considerada no contexto da modelagem da praça, partindo de modelagem volumétrica ou de massas, para em arquivo distinto e específico, se desenvolvida a modelagem da edificação. Portanto, o projeto de urbanismo deverá preceder ao projeto da edificação;
- 7.6.9.4. A modelagem objeto do treinamento deverá orientar e capacitar os participantes no conceito de modelo federado e deverá compreender:
- I Modelagem do trecho urbano que inclui o terreno, a partir de coordenadas georreferenciadas, com a representação da volumétrica dos edifícioslindeiros, da alteração da superfície topográfica e do movimento de terra empregado, representação das redes aérea e em subsolo e modelagem das vias, meios fios, calçadas e outros elementos da estrutura viária.
- II Modelagem de Massa do Edifício da Biblioteca;
- III Modelagem de Arquitetura do edifício Biblioteca;
- IV Modelagem do Sistema Estrutural da Biblioteca;
- V Modelagem do Sistema Hidrossanitário do 2º pavimento do edifício Biblioteca, com simulação da interligação com reservatório superior de água e captação da rede de esgoto no subsolo;
- VI Modelagem ilustrativa de Sistema de Condicionamento de Ar no 1º pavimento do Edifício Biblioteca;
- VII Modelagem do Sistema Elétrico e de Comunicação do 1º pavimento e interligação a rede;
- VIII Modelagem do Sistema de Comunicação (rede e telefonia) do 2º pavimento do Edifício Biblioteca;

- IX Modelagem do Sistema de Cobertura do Anexo do Palácio do Edifício Biblioteca;
- X Modelagem paramétrica elementos de portas e janelas do Sistema de Esquadrias do Térreo e 1º pavimento;
- XI Modelagem paramétrica do conjunto mobiliário de layout padrão.
- XII Demonstração de detalhes executivo de ambiente da copa e/ou banheiros no 2º pavimento.
- XIII Modelagem dos elementos de urbanização e paisagismo que compõem a totalidade da área do lote.
- XIV Demonstração de opção de desenhos.
- 7.6.9.5. O processo de modelagem deverá partir da modelagem do terreno de implantação do projeto arquitetônico da Biblioteca Pública de Samambaia, abordando a funcionalidade das ferramentas para as possibilidades de alteração da superfície topográfica, de modo a distinguir o terreno original do terreno modificado. Nessa etapa do treinamento deverão ser aplicadas as funcionalidades de localização geográfica, posicionamento do projeto em relação ao norte, ajuste dos níveis às altitudes e utilização das ferramentas de massa conceitual para as edificações constante no projeto da Biblioteca Publica.
- 7.6.9.6. A modelagem do edifício, e objetos urbanos, deverá ser precedida da configuração de template-padrão, a ser desenvolvido e exemplificado no decorrer do conteúdo básico de aprendizagem e disponibilizado juntamente com as licenças de software, com a demonstração durante as aulas da importação, do desenvolvimento e modelagem e organização das famílias a serem utilizadas, do gerenciamento de fases de construção e das disciplinas no navegador de projetos. O template-padrão deverá otimizar a organização das vistas de modo a priorizar as fases de projeto de forma a estabelecer uma ordem de modelagem projetual que configure a evolução das fases de construção: existente, demolição, reforma, construção e manutenção.
- 7.6.9.7. O processo de aprendizado de modelagem deverá enfatizar a necessidade de alimentação das informações dos objetos para facilitar o gerenciamento projetual, a documentação, o planejamento de execução de facilities quando da operação e manutenção do edifício, considerando as especificidades das disciplinas. Não será necessário o desenvolvimento completo da modelagem dos sistemas da edificação como instalações em geral e estrutural, porém os trechos demonstrados deverão conter informações suficientes para exemplificar a compatibilização dos sistemas com arquitetura, a quantificação, a modelagem pela metodologia federada e colaborativa, a possibilidade de planejamento de execução de obras e serviços de engenharia, e especialmente os dados relevantes para a documentação técnica e para os conteúdos dos manuais de operação e uso.
- 7.6.9.8. No decorrer do desenvolvimento projetual, deverão ser demonstradas a interoperabilidade e compatibilidade de outros arquivos de outras plataformas por meio da extensão IFC ou outras similares, considerando a possibilidade de que os projetos de arquitetura e engenharia desenvolvidos por empresas terceirizadas futuramente se integrarão com os modelos produzidos na forma a sem implantada a metodologia BIM na Secretaria de Estado de Economia e demais órgãos. No decorrer desta demonstração deverão ser destacados no aprendizado os requisitos de compatibilidade de plataformas das ferramentas, bem como das informações do projeto que deverão ser observados e que garantirão a integração dos diversos projetos entre si.
- 7.6.9.9. Ao final do processo de modelagem a documentação técnica deverá ser padronizada na diagramação de pranchas e seu conteúdo, e o gerenciamento e colaboração dos profissionais treinandos no processo de modelagem deverá compor o treinamento considerando os requisitos de armazenamento e modelagem na nuvem, à classificação e organização das famílias e dos arquivos.
- 7.6.9.10. Para fins didáticos e ilustrativos, ao final do treinamento deverão ser demonstradas as potencialidades de visualização do projeto por realidade virtual e realidade aumentada, especialmente voltadas para a utilização em canteiros de obras e apresentação dos projetos com imagens realistas.
- 7.6.10. Dos tópicos mínimos obrigatórios de abordagem no projeto piloto.
- 7.6.10.1. Definição e contextualização da tecnologia BIM no campo de atuação da arquitetura, engenharia e construção civil;
- 7.6.10.2. Apresentação das ferramentas em BIM e suas finalidades;
- 7.6.10.3. Apresentação das interfaces dos programas de modelagem e dos recursos e programas de gerenciamento de projetos e documentação em nuvem e em servidor local;
- 7.6.10.4. Conceito, organização e apresentação do template-padrão, incluída a organização de navegação de projeto, as funcionalidades das informações do projeto, os modelos de vista e gerenciamento de fases do projeto;
- 7.6.10.5. Conceito e aplicação dos diferentes tipos arquivos e extensões das ferramentas ou programas a serem fornecidos;
- 7.6.10.6. Conceituação e aplicação das coordenadas compartilhadas e sua relação com o georreferenciamento para a modelagem e a integração e compatibilização dos projetos das diversas disciplinas;
- 7.6.10.7. Importação e aplicação de arquivos em formatos ou extensões DWG (e derivações), IFC, SKP, JPG (e diversas outras de imagens), nuvens de ponto (para modelagem de terreno);
- 7.6.10.8. Vinculação e aplicação de arquivos em formatos ou extensões DWG (e derivações), IFC, SKP, JPG (e diversas outras de imagens), nuvens de ponto (para modelagem de terreno);
- 7.6.10.9. Conceito, modelagem e parametrização de objetos e de suas famílias;
- 7.6.10.10. Conceito, aplicação e gerenciamento da biblioteca de materiais;

- 7.6.10.11. Levantamento e produção de tabelas de quantidades de elementos do projeto, de áreas, de materiais, de blocos de notas e outras funções complementares para o planejamento e orçamentação;
- 7.6.10.12. Produção da documentação técnica, armazenamento, gerenciamento e registro de revisões, atualizações de modelos em nuvem e em servidor local;
- 7.6.10.13. Demonstração de análise de conforto e eficiência dos sistemas ou elementos do projeto;
- 7.6.10.14. Demonstração das potencialidades de visualização do projeto em realidade virtual e realidade aumentada;
- 7.6.10.15. Versão do BIM Mandate;
- 7.6.10.16. Versão familiar ou biblioteca desenvolvida;
- 7.6.10.17. Projeto Piloto deve ser desenvolvido em BIM.

7.7. LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DA FERRAMENTA - BIM - Autodesk

- 7.7.1. Subscrição com acesso por usuário nomeado, onde somente o usuário cadastrado pelo Administrador pode utilizar os produtos atribuídos a ele, ficando limitado o número de usuários ao número de licenças;
- 7.7.2. O administrador pode instalar os produtos adquiridos somente nas estações de trabalho dos usuários nomeados os produtos a ele atribuído;
- 7.7.3. As licenças são atribuídas pelo administrador do contrato através do portal de gerenciamento;
- 7.7.4. Ferramentas compatíveis com a metodologia BIM, para utilização pelas áreas técnicas finalísticas do Órgão em apoio à criação, edição e manipulação de projetos arquitetônicos;
- 7.7.5. Serviços em nuvem (cloud), no qual alguns dos produtos de software dão acesso a determinados serviços que não estão instalados no computador;
- 7.7.6. Deverá ser disponibilizado acesso a recurso em nuvem computacional para auxiliar no processamento gráfico e renderização de projetos;
- 7.7.7. Os serviços e produtos baseados em nuvem deverão ser acessados por meio da Internet, com usuários e senhas de acesso ao produto;
- 7.7.8. Provimento de acompanhamento técnico, relativos à utilização dos softwares;
- 7.7.9. Os produtos fornecidos devem possuir documentação técnica, preferencialmente em idioma Português do Brasil (PT-BR);
- 7.8. ESPECIFICAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SOBRE O SOFTWARE Autodesk
- 7.8.1. a) Compatibilidade com ambiente:
- 7.8.2. a.1.) Os softwares da ferramenta BIM disponibilizados deverão ser compatíveis com Sistema Operacional das versões Microsoft® Windows® 10 e superior;
- 7.8.3. a.2.) Deverá possibilitar integração entre sistemas já existentes para um melhor aproveitamento dos recursos técnicos;
- 7.8.4. b) Controle de Licenças:
- 7.8.5. b.1.) Deve ser disponibilizado juntamente com a solução acesso ao portal para gerenciamento de licenças onde permita visualizar as licenças, localizar todas as informações sobre contrato, produto e usuário;
- 7.8.6. b.2.) Permitir nomear usuário por produto e versão, disponibilizar download, verificar frequência de uso por produto versão e usuário;
- 7.8.7. A solução de gerenciamento de licenças deve ser online;
- 7.8.8. Deverá ser informado ao CONTRATANTE mecanismo de controle de disponibilidade e uso das licenças adquiridas, incluindo disponibilização dos números de contrato de todos os produtos entregues
- 7.8.9. Deve permitir a instalação do software da ferramenta BIM em usuários nomeados no gerenciador de licenças;
- 7.8.10. Apenas serão aceitos produtos originais, assim atestados pelo seu fabricante;
- 7.8.11. Os produtos fornecidos devem possuir documentação técnica, preferencialmente em idioma Português do Brasil (Pt-BR);
- 7.8.12. Deverá permitir a utilização de até três versões anteriores e acesso a atualização continuada de softwares incluindo atualização de versões e evoluções de segurança durante toda o período coberto pela vigência da contratação;
- 7.9. Instalação Software Autodesk
- 7.9.1. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA link para acesso ao portal onde possa ser realizado o download do instalador do software BIM conforme usuários previamente nomeados no gerenciador de licenças;

7.9.2. As licenças de usuário nomeado, com base no ID do cliente, deverão ser automaticamente autenticadas quando o cliente executar um produto pela primeira vez após o login com usuário e senha.

DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 8.

- As licenças / serviços conforme descrito neste Termo de Referência, serão entregues no endereço: 8.1.
- SAM Setor de Administração Municipal, Ed. Codeplan, Bloco H 1º Andar, Sala CeTIC-DF Brasília/DF, Telefone 8.2. 3344-4403, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h, exceto feriados, área responsável: Unidade de Mensageria, Atendimento e Rede Corporativa - UMARC ou outro endereço indicado pelo Órgão, limitando-se ao Distrito

9. DO PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

- A entrega das licenças se dará em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a prorrogação deste prazo, ficará a cargo da equipe de fiscalização do contrato.
- Os itens 4 e 5 do GRUPO transferência de conhecimento e projetos piloto deverão ser entregues conforme demanda e prazos estipulados por meio de Ordens de Serviços especificas (Anexo V).
- As licenças e serviços que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela contratada em até 10 (dez) dias corridos e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 9.4. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento das licenças e serviços ocorrerá:
- 9.5. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade das licenças e/ou serviços com as especificações constantes do presente termo; e
- Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, mediante termo circunstanciado, após a conclusão das etapas de instalação, configuração e avaliação dos softwares, desde que comprovado seu pleno funcionamento e a total adequação ao objeto deste Termo de Referência.
- Caso após o recebimento provisório constatar-se que as licenças e/ou serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- O Termo de Recebimento Definitivo e os respectivos pagamentos somente serão efetuados após a correta e 9.9. completa configuração e instalação da solução.
- 9.10. As licenças a serem entregues não acarretarão qualquer ônus a contratante.
- A contratada poderá solicitar prorrogação de prazo da entrega do objeto licitado, apresentando as devidas 9.11. justificativas, cabendo ao executor do contrato, que a submeterá à área demandante, cabendo a este último a deliberação acerca da demanda.
- 9.12. As licenças deverão ser instaladas diretamente nas máguinas dos usuários.
- 9.13. Durante todo o período contratado, a empresa deverá fornecer suporte técnico (presencial ou à distância), atualizações, correções de problemas relacionados aos produtos adquiridos, nos dias úteis, no horário de 8h às 18h, ininterruptamente.
- 9.14. A manutenção e o suporte técnico deverão ocorrer pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
- 9.15. A manutenção deverá garantir a atualização das novas versões dos softwares que venham a ser produzidas.
- A contratada deverá disponibilizar treinamento operacional, com a finalidade de transferência de conhecimento em níveis básico, intermediário e avançado para utilização da ferramenta de software em versão mais atual, promovendo às suas expensas cursos presenciais, com carga horária mínima conforme indicado no item 7.5.2, em ambiente de aprendizado específico e equipado com os recursos de hardware e software para os participantes, em Brasília-DF. Para os conteúdos de aprendizado nos níveis intermediário e avançado. O conteúdo programático dos cursos deverá ser previamente apresentado pela proponente para avaliação e aprovação do Órgão conforme o Título 12.
- A Contratada deverá realizar uma "implantação assistida" dos produtos de software fornecidos, acompanhada pelos técnicos da Contratante.
- A Contratada deverá providenciar a disponibilização de todas as correções, atualizações e upgrades dos produtos que vierem a ser cobertos por garantia, liberados até a data da conclusão da implantação, devendo encaminhar documentação, em meio eletrônico, que comprove a aplicação das atualizações.
- A instalação não será considerada como concluída até que as atualizações sejam aplicadas, e a documentação seja 9.19. entregue pela Contratada e validada pela Contratante.

- 9.20. O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates e upgrades) para os produtos contratados.
- 9.21. Constituirá descumprimento contratual entregas em desacordo do que o estabelecido neste item.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.3. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 10.4. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.7. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.
- 10.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.9. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- 10.10. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante a que a Contratada tiver conhecimento, formalizando esse compromisso mediante assinatura do Termo de Confidencialidade Corporativo (Anexo III).
- 10.11. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 10.12. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto do Termo de Referência.
- 10.13. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência.
- 10.14. Responder por todos os danos patrimoniais e de quaisquer natureza causados por ação ou omissão de seus profissionais, relacionados à execução dos serviços.
- 10.15. Zelar para que todos os privilégios de acesso a sistema, informação e qualquer outro recurso da Contratante sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos.
- 10.16. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da Contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 10.17. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- 10.18. Ceder à Contratante os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativo aos artefatos produzidos ao longo do contrato tais como documentação, códigos e outros.
- 10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.21. Garantir que os preços contidos nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, taxas, lucro, suporte técnico e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e Anexos, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou

indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer titulo, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

- 10.22. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.23. Transportar e entregar os softwares no ambiente designado pela Contratante.
- 10.24. Emitir nota fiscal eletrônica e demais documentos fiscais conforme legislação vigente após a execução da Ordem de Serviço.
- 10.25. Indicar preposto do Contrato para fins de tratativas de execução, atendimento das exigências contratuais e demais alinhamentos junto à Contratante.

11. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL.

- 11.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Operacional (art. 30, II, § 1º, Lei 8.666/93), deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste Termo de Referência, qual seja:
- 11.1.1. Itens 1, 2 e 3: Fornecimento e instalação de Assinaturas e/ou Licenças de Produtos Autodesk, onde deve comprovar que a licitante já entregou um quantitativo mínimo de 20%, equivalente a 9 (nove licenças);
- 11.1.2. Itens 4 e 5: Comprovar a Prestação de serviço(s) anterior(es) relativos à: Assessoramento Técnico e/ou Treinamento e/ou Consultoria Técnica e/ou Projetos Pilotos na área de tecnologia BIM (Building Information Modeling), com base em softwares da Autodesk, visando a implementação da tecnologia BIM em organizações públicas e/ou privadas.
- 11.2. Para efeitos da comprovação de capacidade técnico-operacional e atendimento aos requisitos exigidos, não serão aceitos somatórios de atestados.
- 11.3. O atestado apresentado pela Contratada deverá mencionar especificamente local com endereço completo e data (mês e ano) em que foram realizados os serviços.
- 11.4. A Contratada deverá informar os dados de contato do emitente(s) do(s) atestado(s) como telefone, endereço, email, além de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados que a Contratada julgar importante para validação dos mesmos.
- 11.5. Não será aceito atestado de serviços ainda não concluídos, executados parcialmente ou em andamento, bem como, não serão aceitos atestados de trabalhos executados em consórcio.

12. DA VISITA TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO

- 12.1. A visita técnica de diagnóstico deverá ser acompanhada por servidores da Diretoria de Arquitetura DIARQ e da Região Administrativa de Samambaia;
- 12.2. A Contratada deverá conhecer as reais necessidades técnicas da Secretaria de Estado de Economia e Administrações Regionais, esta última representada pela de Administração Regional de Samambaia, antes de dar início à instalação das licenças e desenvolvimento dos treinamentos com base nos projetos piloto, realizando previamente visitas técnicas a estas Unidades.
- 12.3. Contratada deverá, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato de serviços de licença dos softwares, agendar visitas técnicas junto à Diretoria de Arquitetura DIARQ/COGEPRO/SUAG/SEGEA/SEEC e junto à Diretoria de Aprovação e Licenciamento -DIALIC/COLOM/RA XII para coleta de dados e formação de diagnóstico das necessidades de treinamento e implantação da metodologia BIM, nos seguintes telefones e e-mails relacionados:

Setor/Órgão	Telefone(s)	E-mail	
DIARQ/SEEC	3313 8179	diarq.cogepro@economia.df.gov.br	
DIALIC/RA XII	3550 6230	antonio.leite@samambaia.df.gov.br	

- 12.3.1. Os custos das visitas técnicas de diagnóstico são de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo estadias, transportes e deslocamentos, materiais e equipamentos necessários ao levantamento de informações, coleta de dados e realização de diagnóstico nos locais visitados;
- 12.3.2. Após as visitas técnicas, a proponente vencedora deverá apresentar aos setores indicados no item 11.3, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os relatórios de diagnósticos a serem submetidos para análise e aprovação dos Órgãos envolvidos;
- 12.3.3. Após a realização das visitas técnicas e produção dos relatórios de diagnósticos, a empresa contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos, o plano e o conteúdo do treinamento a ser ministrado, devendo considerar as diretrizes estabelecidas para os projetos pilotos previstos no item 7.6;
- 12.3.4. Os setores dos órgãos mencionados no item 11.3 deverão emitir pronunciamento sobre a adequação e pertinência dos planos e conteúdo de treinamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo que a falta de manifestação expressa dos setores enseja a aceitação tácita do material apresentado;

- 12.3.5. Uma vez aprovados e aceitos os planos e conteúdo do treinamento, a proponente vencedora deverá providenciar e agendar o início do treinamento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, adiado para o próximo dia útil em caso do término do prazo ocorrer em finais de semana, feriados, ponto facultativo, ou falta de expediente por força maior oficialmente comunicada;
- 12.3.6. As visitas técnicas serão realizadas no Anexo do Palácio do Buriti, sala 1509, junto à DIARQ e na DIALIC da Administração Regional de Samambaia, localizada no Centro Urbano, QR 302, em Samambaia Sul, onde serão disponibilizados os arquivos e detalhes técnicos dos projetos piloto que servirão de base para o treinamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados.
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.
- 13.3. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida nos serviços.
- 13.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 13.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante
- 13.6. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da contratada, durante a vigência do contrato.
- 13.7. Acompanhar e fiscalizar, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, a execução do contrato por meio de comissão executora especialmente designada, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados, e ainda propor aplicação de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas.
- 13.8. Conferir, vistoriar e aprovar os componentes dos links entregues, verificando a conformidade com as descrições apresentada no edital de licitação e seus anexos.
- 13.9. Proporcionar todos os meios para que a Contratada possa desempenhar os serviços objeto da contratação.
- 13.10. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal.
- 13.11. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas e penalidades a serem aplicadas, assegurando a ampla defesa e o contraditório.
- 13.12. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 13.13. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 13.14. Indicar as áreas onde serão instalados/executados os serviços.

14. DO VALOR TOTAL ESTIMADO

14.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.237.576,00 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e seis reais), conforme as tabelas a seguir:

GRUPO 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	
1	Assinatura de licenças Architecture Engineering Construction - AEC Collection Standard ELD New, Usuário Nomeado com garantia, suporte técnico e atualizações de versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licenças	46	R\$ 40.672,50	R\$ 1.870.935,00	
2	Assinatura de licenças AutoDesk BIM Collaborate Pro – Cloud com	Licenças	10	R\$ 12.632,50	R\$ 126.325,00	

	garantia, suporte técnico e atualizações de versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses.				
3	Assinatura de licenças BIM 360 Build — Cloud com garantia, suporte técnico e atualizações de versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licenças	10	R\$ 14.021,60	R\$ 140.216,00
4	Treinamento	Horas	350	R\$ 240,00	R\$ 84.000,00
5	Projeto Piloto	Horas	230	R\$ 70,00	R\$ 16.100,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 2.237.576,00

obs: Em caso de divergência entre as especificações do objeto contidas no Edital (e anexos) e as contidas no comprasnet (CATMAT), para fins de PROPOSTA DE PREÇOS da licitação, prevalecerão as especificações do instrumento convocatório.

15. DA COTA RESERVADA

- 15.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica ao presente caso, porque trará prejuízo para o conjunto da solução que será implementada conforme os itens 2.10. 2.16 e 7.5.2.
- 15.2. A previsão do benefício da Cota Reservadas não se aplica a esta solução devido ao alto grau de integração dos softwares, treinamento e projetos pilotos que necessita de todos os itens para ser operacionalizada e, se fracionada, incorreríamos no risco de, caso o fornecedor de determinado item não cumprir os prazos de entrega ou qualquer outro requisito, os demais itens ficarem inoperantes, trazendo prejuízos à administração e dificultando a implementação da Modelagem da Informação da Construção Building Information Modelling BIM
- 15.3. Sendo assim, a concentração de itens em grupo único apresenta-se como opção mais assertada para fins de implementação da solução, fiscalização, gestão contratual, controle técnico administrativo, eficiência e celeridade processual.

16. **DO REGISTRO DE PREÇO**

16.1. A contratação pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela implantação de softwares, treinamento e projetos pilotos voltado para Modelagem da Informação da Construção - *Building Information Modelling - BIM,* razão pela qual optou-se por aquisição desta solução por meio do sistema de registro de preços de acordo com o art. 15º, incisos I e II da Lei 8.666/93 e art. 3, inciso III do Decreto Distrital nº 39.103/2018

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

- I atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;
- II ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(..)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

(...

- 16.2. E quanto aos aspectos econômicos, destaca-se:
- 16.2.1. Obter um preço menor por economia de escala;
- 16.2.2. Melhor gestão dos recursos financeiros e orçamentários do governo, uma vez que as aquisições serão escalonadas de acordo com a necessidade e a capacidade de instalação da SUTIC.
- 16.3. Da Validade da Ata de Registro de Preços
- 16.3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.
- 16.4. Das obrigações do órgão Gerenciador
- 16.4.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 16.4.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

- 16.4.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 16.4.4. Autorizar ou não o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento da Solução.
- 16.4.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-á por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.
- 16.4.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

17. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora. A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o Contratante na continuidade deste Contrato.
- 17.2. Considerando que apenas os softwares são passiveis de renovação contratual:
- 17.2.1. Item 1: Architecture Engineering Construction AEC Collection Standard ELD New;
- 17.2.2. Item 2: AutoDesk BIM Collaborate Pro Cloud;
- 17.2.3. Item 3: BIM 360 Build Cloud.
- 17.3. A renovação da contratação dos softwares citados no item 14.1 e de suma importância, essencial para continuidade do serviço público. A falta de renovação e atualização dos softwares poderá causar prejuízos incalculáveis para o patrimônio público afetando inicialmente os setores de engenharia e arquitetura das Secretarias e Regiões Administrativas citadas no item 2.10.
- 17.4. Lembramos que os referidos softwares proporcionam diversos benefícios como:
- 17.4.1. Precisão no planejamento dos projetos;
- 17.4.2. A possibilidade de simulação de várias etapas da construção;
- 17.4.3. A verificação de compatibilidade e eliminação de conflitos entre as diferentes áreas de projeto (engenharia estrutural, hidráulica, elétrica etc.);
- 17.4.4. Diminuição de retrabalhos;
- 17.4.5. Diminuição de desperdícios financeiros;
- 17.4.6. Diminuição da geração de resíduos.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei N° 8.666, de 1993.

19. **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 19.1. A fiscalização do contrato será exercida por um servidor ou uma comissão representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 19.2. O servidor ou a comissão de fiscalização do contrato indicada pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 19.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. **DO PAGAMENTO**

- 20.1. O pagamento para os itens 1, 2 e 3 será efetuado de uma única vez (parcela única) após a entrega definitiva da licenças e apresentação da Nota Fiscal.
- 20.2. O pagamento para o item 4 será realizado somente após o final do treinamento com aceite da equipe de fiscalização e apresentação da Nota Fiscal.
- 20.3. O pagamento para o item 5 será realizado somente após o final dos projetos pilotos com aceite da equipe de fiscalização e apresentação da Nota Fiscal.
- 20.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 20.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

21. **DO REAJUSTE**

21.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

22. **DA SUSTENTABILIDADE**

22.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º, da Lei no 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

23. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 23.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A disciplina das infrações e sanções administravas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

25. DOS ANEXOS

- 25.1. ANEXO I MODELO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVO CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO.
- 25.2. ANEXO II MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS/PRODUTOS.
- 25.3. ANEXO III MODELO DE ORDEM DOS SERVIÇOS.

26. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 4/2014 — Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades apresentadas pela Área Demandante. Além disso, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS a contratação proposta.

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante	Integrante	Integrante
Técnico	Requisitante	Administrativo

Cesar do Nascimento Silva - 278128x

Gerente de Projetos e Contratos e Ativos de TIC - GERCO Arnaldo Alves Batista - 0274220-9 Coordenador de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC - COAUS Diógenes Hada - 281012-3 Assessor

27. APROVAÇÃO

Considerando os termos do Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019, que recepcionou o Decreto Federal nº 10.024/2019, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.		
Symball Rufino de Oliveira		
Matrícula 0278421-1		
Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação		

ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVO CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Economia, em razão do contrato celebrado entre as partes.

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES

1.1 Todas as informações técnicas obtidas através da execução do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a Contratada serão tidas como confidenciais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas confidenciais, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação disponibilizada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que, ainda que não estejam acobertadas pelo sigilo legal.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

2.1 Os empregados da Contratada se comprometem a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio. Os empregados que detiverem os dados confidenciais incorrem nos mesmos deveres dos servidores públicos conforme estabelece o art. 327 do Código Penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada deverá fornecer Termo de Confidencialidade dos funcionários que prestarão serviço à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, bem como atualizá-lo em caso de dispensa e nova contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal poderá exigir Termos de Confidencialidade individuais quando entender necessário.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

3.1 O dever de confidencialidade e sigilo previsto neste termo terá validade durante toda a vigência da execução contratual. A custódia das informações deverá obedecer aos padrões de segurança contratualmente estipulados.

4. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1 A contratada se obriga a:
- 4.1.2 cumprir as disposições da Política de Segurança da Informação desta instituição;
- 4.1.3 usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir o objeto contratado;
- 4.1.4 manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados cadastrados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;

4.1.5 manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quebra do dever de sigilo e a violação das obrigações deste Termo sujeitarão o responsável à pena prevista no artigo 325 do Código Penal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os funcionários da contratada deverão destruir todos e quaisquer documentos por eles produzidos que contenham informações confidenciais quando não mais for necessária a manutenção desses, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

5. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1 Ao assinar o presente instrumento, a Contratada manifesta sua concordância no seguinte sentido:
- todas as condições, termos e obrigações, ora constituídas, serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- presente Termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Contratada não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento:
- acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais conhecidas pelo funcionário, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo de Confidencialidade aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

6.1 Este Termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes, mantendo-se esse compromisso, inclusive, após o término da contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 A não-observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Contratada, por ação ou omissão de qualquer de seus agentes, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovados pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

TESTEMUNHAS:			
Pela SEEC	Nome:	CPF:	
Pela Contratada	Nome:	CPF:	

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS/PRODUTOS

	TERMO DE RECEBIMENTO
Governo do Distrito Federal - SUTIC	Contrato nº XX/2022
	TR-OS-2020-XXX

Descrição geral dos serviços/produtos

Serviços/produtos entregues

Item	Descrição do serviço/produto	Data de Conclusão

Avaliação da qualidade dos serviços/produtos de acordo com os critérios estabelecidos na OS Valores a pagar (homologados)

Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total R\$			

Participantes

Nome	Papel	E-mail	Telefone	Órgão/ Empresa
				Empresa
	Fiscal Requisitante do Contrato			SEEC/DF
	Fiscal Técnico do Contrato			SEEC/DF
	Fiscal Administrativo			
	Gestor do Contrato			

Anexos

Documento	Identificação

Brasília, de

de 2022.

Fiscal Requisitante do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato	Fiscal Administrativo do Contrato
Cargo/Matrícula	Cargo/Matrícula	Cargo/Matrícula
Gestor do Contrato Cargo/Matrícula		

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DOS SERVIÇOS

Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente a Contratada a prestação de serviço/soluções relativos ao objeto do contrato Número: _____.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
	ORDEM DE SERVIÇO/Nº:		
CONTRATO Nº:			
Contratada:			
Data da Emissão:	Área Requisitante do Serviço:		
Solicitante:			
E-mail:	Telefone:		
Solução de TI:			

2 – ESPECIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS				
Item	Descrição da solução ou Serviço	Valor Unit. (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
1				
	Total			

3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTA	
2 INICTDI ICO CC CON ADI EN AENITA	DEC

4	– CRONOGRAMA		
Item referente ao Produto/Serviço	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo

	5 – ARTEFATOS / PRODUTOS
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 – CIÊNCIA

CONTRA	ATANTE
Área Requisitante	Gestor do Contrato
<nome do="" pela="" requisitante="" responsável="" área=""> Matr.: <n°da matrícula=""> Local, <dd aaaa="" mm=""></dd></n°da></nome>	<nome do="" pela="" requisitante="" responsável="" área=""> Matr.: <n°da matrícula=""> Local, <dd aaaa="" mm=""></dd></n°da></nome>
Contra	atada
Prep	osto
<nome do="" responsável<br="">Matr.: <n°da< td=""><td>n matrícula></td></n°da<></nome>	n matrícula>
Prep <nome do="" responsável<="" td=""><td>osto pela área requisitante> a matrícula></td></nome>	osto pela área requisitante> a matrícula>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 096/2022 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

•	١.
-	4
•	•

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/8461.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº _____/201__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais e/ou equipamentos são conforme abaixo:

GRUF	PO 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	Valor Total para Adesão

0,00,20	12 10.00	0L1/0D1 0L	.50027 1 - Edital de	Lionagao		
1	Assinatura de licenças Architecture Engineering Construction - AEC Collection Standard ELD New, Usuário Nomeado com garantia, suporte técnico e atualizações de versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licenças	46	R\$	R\$	
2	Assinatura de licenças AutoDesk BIM Collaborate Pro – Cloud com garantia, suporte técnico e atualizações de versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licenças	10	R\$	R\$	
3	Assinatura de licenças BIM 360 Build – Cloud com garantia, suporte técnico e atualizações de versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Licenças	10	R\$	R\$	
4	Treinamento	Horas	350	R\$	R\$	
5	Projeto Piloto	Horas	230	R\$	R\$	
VALC	OR TOTAL ESTIMADO:				R\$	

	Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.
	O prazo para entrega dos materiais e ou equipamentos será de até () dias úteis, contados a partir da tura do contrato.
da execução d	Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes o objeto;
	Declaramos que abstivemos de realizar a vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e correntes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF. (caso não faça a vistoria).
	Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 096/2022 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº
Pregão Eletrônico nº/20
No diade de 20, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.:
70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8495/8452, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e da Lei nº 10.520/2002, e dos Decretos Federal nº
5.450/2005 e Distrital 39.103/2018 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no
Pregão Eletrônico nº/20, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário, localizado, inscrito no CNPJ sob o nº,
representado pelo conforme quadro abaixo:

			I	ORNE	CEDO	DRES CLASSIFICADOS			
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR -	TOTAL R	EGISTRADO	,				,		

	RELA	ÇÃO DE FORI	NECEDORES QUE I	GUAL	ARAIV	SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDO	RES CLASSI	FICADOS	
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR -	TOTAL R	EGISTRADO	,				,		

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico . . / integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF [autoridade da SEEC competente para assinar a Ata de Registro de Preços]		Brasília/DF, de	de 20
	SECRET	TARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO I	DISTRITO FEDERAL-SEEC/DE

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 096/2022 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF **ANEXO IV**

MINUTA DO CONTRATO

TERMO PADRÃO 07/2002

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº/, nos termos do Padrão nº 07/2002.
Processo nº
Cláusula Primeira – Das Partes
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
1.1. O Distrito Federal, por meio do [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], doravante denominado (SIGLA), inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxx, representado neste instrumento pelo, portador do RG n.º e do CPF n.º, (CARGO QUE OCUPA), de acordo com o xxxxx e a empresa, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, CIDADE-UF, Tel.: () e (), representado por, portador(a) do RG nº, SSP/ e do CPF nº, na qualidade de
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO
2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de nº (LINK SEI), da Proposta (LINK SEI), da e da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de, consoante especifica o Edital de nº (LINK SEI) e da Proposta (LINK SEI), que passam a integrar o presente Termo.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO
4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma INTEGRAL em até dias (ÚTEIS OU CORRIDOS), a contar da assinatura do Contrato, conforme especificação contida no Edital de nº (LINK SEI) e na Proposta (LINK SEI), facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.
4.2. A entrega se dará no (INCLUR ENDERÇO, TELEFONE E HORÁRIO).
5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
5.1. O valor total do Contrato é de R\$ (), devendo a importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária
5.2. Os preços relativos ao futuro Contrato são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995. Observado o interregno mínimo de um ano a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá, à pedido da empresa, ter seu valor anualmente reajustado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
5.3. O prazo para a CONTRATADA requerer o reajuste contratual estipulado na Cláusula 5.2. extinguir-se-á:
5.3.1. com o fim do prazo de vigência, momento em que ocorrerá a preclusão temporal; ou
5.3.2. com a formalização após o interregno mínimo de um ano de Termo Aditivo de alteração quantitativa/qualitativa ou de revisão contratual, momento em que ocorrerá a preclusão consumativa.
5.4. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste contratual vigorarão a partir da data do pedido
6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
I – Unidade Orçamentária:
II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:			
IV – Fonte de Recursos:			
6.2. O empenho inicial é de (evento nº, na modalidade), conforme Nota de Empenho nº	, emitida em//	_, sob c

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO
- 7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ___ (______) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.
- 7.1.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 TCU Plenário);
- 7.1.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial (item 7.1.1, in fine), serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], CNPJ: xxxxxxx
- 7.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- 7.3.1. Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.3.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
- 7.3.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 7.3.4. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 7.4. Os pagamentos, pelo [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:
- 7.4.1. Os pagamentos às empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 7.4.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 7.4.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado. [RETIRAR AS SUBCLÁUSULAS 7.4 E 7.4.1 A 7.4.3 SE A RESERVA ORÇAMENTÁRIA INDICAR RECURSOS FEDERAIS FUNDO CONSTITUCIONAL (FCDF). ATENÇÃO: DEVE SER MANTIDA A REDAÇÃO SE O ORÇAMENTO FOR DISTRITAL] RENUMERAR OS DEMAIS!
- 7.5. Passados _____ (________) dias sem o devido pagamento da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 8. CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 8.1. O Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contas de sua assinatura.
- 9. CLÁUSULA NONA DA GARANTIA CONTRATUAL
- 9.1. A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 9.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do Contrato;
- 9.3. Toda e qualquer garantia prestada pela Licitante vencedora:
- 9.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada 90 dias após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;
- 9.3.2. poderá, a critério do [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- 9.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

- 9.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, CNPJ 00.394.684/0001-53, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 100; Conta 800482-8. (RETIRAR AS CLÁUSULAS 9.1 A 9.4 CASO A ADMINISTRAÇÃO DECIDA NÃO EXIGIR GARANTIA DE CONTRATO)
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 10.1. A garantia ou assistência técnica do bem está especificada de acordo com o Termo de Referência e com a proposta, anexos a este Termo.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL
- 11.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- 11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados.
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.
- 11.4. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida nos serviços.
- 11.5. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 11.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, para a execução de serviços, testes, reuniões administrativas ou qualquer outra atividade relacionada ao objeto contratado, desde que autorizado pela Contratante.
- 11.7. Permitir o acesso e prestar informações que venham a ser solicitadas pelos técnicos da contratada, durante a vigência do contrato.
- 11.8. Acompanhar e fiscalizar, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, a execução do contrato por meio de comissão executora especialmente designada, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas e defeitos observados, e ainda propor aplicação de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas.
- 11.9. Conferir, vistoriar e aprovar os componentes dos links entregues, verificando a conformidade com as descrições apresentada no edital de licitação e seus anexos.
- 11.10. Proporcionar todos os meios para que a Contratada possa desempenhar os serviços objeto da contratação.
- 11.11. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis do Distrito Federal.
- 11.12. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas e penalidades a serem aplicadas, assegurando a ampla defesa e o contraditório.
- 11.13. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 11.14. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 11.15. Indicar as áreas onde serão instalados/executados os serviços.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
- 12.1 A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
- I até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 12.2 Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.
- 12.3 A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.
- 12.4 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento;
- 12.6. A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vinculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.
- 12.7. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

- i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n° 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;
- ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.
- 12.8. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 12.9. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 12.10. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 12.11. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.
- 12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 12.13. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 12.14. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.
- 12.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.16. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.
- 12.17. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante a que a Contratada tiver conhecimento, formalizando esse compromisso mediante assinatura do Termo de Confidencialidade Corporativo (Anexo III).
- 12.18. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.
- 12.19. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto do Termo de Referência.
- 12.20. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste Termo de Referência.
- 12.21. Responder por todos os danos patrimoniais e de quaisquer natureza causados por ação ou omissão de seus profissionais, relacionados à execução dos serviços.
- 12.22. Zelar para que todos os privilégios de acesso a sistema, informação e qualquer outro recurso da Contratante sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo tempo estritamente essencial à realização dos mesmos.
- 12.23. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente da Contratante, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- 12.24. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.
- 12.25. Ceder à Contratante os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativo aos artefatos produzidos ao longo do contrato tais como documentação, códigos e outros.

- 12.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
- 12.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.28. Garantir que os preços contidos nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, taxas, lucro, suporte técnico e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e Anexos, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer titulo, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.
- 12.29. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 12.30. Transportar e entregar os softwares no ambiente designado pela Contratante.
- 12.31. Emitir nota fiscal eletrônica e demais documentos fiscais conforme legislação vigente após a execução da Ordem de Serviço.
- 12.32. Indicar preposto do Contrato para fins de tratativas de execução, atendimento das exigências contratuais e demais alinhamentos junto à Contratante.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 13.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.
- 13.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES
- 14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO AMIGÁVEL
- 15.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO
- 16.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA
- 17.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO EXECUTOR
- 18.1. O [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.
- 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
- 19.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. Os Contratos e seus aditamentos serão lavrados na (NOME DO SETOR RESPONSÁVEL), a qual manterá arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia ao processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/1993.
- 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

Brasília, _____ de _____ de 20__

20.1.	Fica	eleito	o fo	oro d	le Brasília	, Distrito	Federal,	para	dirimir	quaisquer	dúvidas	relativas	ao	cumprimento	do	presente
Contr	ato. I	Pelo Di	strito	o Fed	eral:											

https://sei.df.c	ov hr/sei/controlador nho	2acao=documento	imnrimir	weh&acan	origem=arvore	vieuslizar&id	documento=104412873&infra	ci
Tittps://sci.dr.g		acao-accamento_		_wcbdacao_	_ongcm=arvorc_	_visualizai Giu_	_400411101110-104412013411114	_31

Pelo Distrito Federal:
Pela Contratada:
Testemunhas:
1
Matricula:
2
Matricula:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 096/2022 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

	, inscrita no CNPJ nº	por intermédio de seu representante legal
	, portador(a) da Carteira de Identidade nº.	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •
DECLARA, para fins leg	gais, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos es	tabelecidos no <u>art. 3º da Lei nº 8.248/1991</u> e nos
	artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, e ainda, se foempresa ou empresa de pequeno porte.	or o caso, que atende aos requisitos legais para a

Representante Legal

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF ANEXO VI

DAS PENALIDADES

DECRETO № 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital n° 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1° A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não comprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

- Art. 2° As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa;
 - III suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:
 - a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
 - b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

- Art. 3° A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
 - I pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
 - II pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

- Art. 4° A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6)
 - II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)
 - III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
 - IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
 - V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)
- § 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

- I mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;
- III mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
- § 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.
- § 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
- § 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - I o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
 - II a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- § 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.
- § 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.
- § 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo decreto nº 36.974, de 11/12/15 – dodf de 14/12/15).

- Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:
 - I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
 - II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
 - III 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - IV 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;
 - V até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

- Art. 5° A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
 - I por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;
 - II por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
 - III por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - IV por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
 - a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.
- § 1° São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

- I a Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;
- II o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.
- § 2° A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:
 - I se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;
 - II se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.
- § 3° O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

- Art. 6° A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Economia, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.
- § 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.
- § 2° A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

- Art. 7° As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - I suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e
 - II declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.
- Art. 8° As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:
 - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - III demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

- Art. 9° É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- § 1° O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- § 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- § 3° Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:
 - I a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

- II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- § 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.
- § 50 Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.
- Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006. 118º da República e 47º de Brasília MARIA DE LOURDES ABADIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 096/2022 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF **ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Eu	, CPF	n.º	como representante
devidamente constituído da empresa	, CNPJ n.º		, doravante denominado Licitante, para
fins do disposto no PE nº/201 COLIC/SO	CG/SEGEA/SEEC-DF, em atendimento a	a Lei	Distrital n° 4.770/2012, declara, sob as
penas da lei, em especial o art. 299 do Código	Penal Brasileiro, que:		

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
 - i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
 - ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
 - iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos

responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº/201 – COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF.
Brasília, de de 201
representante legal do licitante

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO № 096/2022 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF

ANEXO VIII - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860/2019

PROCESSO MODALIDADE DE LICITAÇÃO NÚMERO DA LICITAÇÃO LICITANTE	
NÚMERO DA LICITAÇÃO LICITANTE	
LICITANTE	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

Brasilia,	de	de 2020.

Assinatura

Coordenação de Licitações /SCG/SEGEA/SEEC-DF Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/8461



Documento assinado eletronicamente por AUGUSTO CÉSAR PIRES ARANHA - Matr.0276315-X, **Pregoeiro(a)**, em 08/08/2022, às 20:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 92568271 código CRC= 95236569.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453

00040-00030868/2021-28 Doc. SEI/GDF 92568271